

Posso contratar um seguro para cobrir as minhas perdas em caso de sismo?

Sim, mas tem de comunicar expressamente essa vontade à seguradora, porque esta cobertura não está normalmente incluída nos seguros mais simples de Multiriscos Habitação.

Em Portugal, só é obrigatória a contratação de seguros com a cobertura de incêndio, e apenas para imóveis em regime de propriedade horizontal. Na prática, o mais habitual é a contratação de seguros de Multiriscos Habitação, que protegem também os proprietários de muitos outros riscos, incluindo os de tempestades e de inundações, que ocorrem com crescente frequência no nosso território.

Mas cobertura de fenómenos sísmicos (tremores de terra, terremotos e maremotos/tsunamis) é normalmente opcional em relação às coberturas de base das tradicionais apólices de multiriscos, pelo que carece de inclusão específica.

Atualmente, pouco mais 50% do parque habitacional português está protegido por um seguro de Multiriscos Habitação e menos de 20% (um pouco acima em Lisboa) tem esta proteção específica de fenómenos sísmicos.

Num evento sísmico de maior magnitude, a maioria dos proprietários, não tendo seguro, não será então reembolsada pelo custo de qualquer perda e não terá capacidade para reconstruir a sua habitação.

Pondere, por isso, a contratação de um seguro Multiriscos Habitação com cobertura de fenómenos sísmicos, para garantir o pagamento de danos na sequência de eventos sísmicos.

O que incluir na contratação deste seguro Multiriscos Habitação?

Uma apólice de seguro representa um meio de reduzir o risco pessoal (financeiro) e é um elemento da gestão integrada dos riscos.

Antes de mais, deve pensar se quer proteger apenas o próprio edifício, apenas o recheio da habitação, ou ambos.

Se viver numa casa arrendada, só precisa de fazer um seguro para proteger o recheio, caso este lhe pertença. Se, pelo contrário, for proprietário e arrendar o imóvel a terceiros, terá interesse em proteger apenas o edifício. Se for simultaneamente proprietário e morador, fará sentido envolver ambas as componentes no seguro.

Deve ponderar o leque de coberturas que quer contratar em função dos riscos que valoriza.

O seguro Multiriscos Habitação inclui normalmente um conjunto de coberturas de base (onde se enquadram riscos como os de incêndio, tempestades, inundações, furto ou roubo, entre vários outros), que podem ser alargadas ou robustecidas em função da solução contratada, e que podem ser complementadas com coberturas opcionais. Uma das coberturas opcionais é a de fenómenos sísmicos.

O que abrange esta cobertura opcional de fenómenos sísmicos?

A cobertura de fenómenos sísmicos garante geralmente o ressarcimento dos danos patrimoniais causados aos bens seguros em consequência da ação direta, terremotos, erupções vulcânicas, maremotos (tsunamis) e fogo subterrâneo, bem como de incêndios que resultem destes fenómenos.

Que capital devo considerar neste seguro?

O tomador do seguro é responsável por estabelecer o capital da apólice, até ao limite do qual funcionam as garantias do seguro.

O capital seguro deve corresponder ao custo da reconstrução do imóvel a preços de mercado, tendo em conta o tipo de construção ou outros fatores que possam influenciar esse custo (v.g. materiais de construção, mão de obra, etc.). Ao contrário do que por vezes se julga, não corresponde ao valor de mercado da própria habitação, que pondera outros fatores não relevantes para o efeito.

Devido às dificuldades associadas ao cálculo deste capital, a Associação Portuguesa de Seguradoras (APS), em colaboração com a FUNDEC – Associação para a Formação e o Desenvolvimento em Engenharia Civil e Arquitetura, ligada ao Instituto Superior Técnico, desenvolveu um simulador para ajudar os tomadores de seguro a determinar o custo de reconstrução de imóveis habitacionais. Este Simulador do Custo de Reconstrução de Imóveis (SCRIM), abertamente disponível no site da APS ([link](#)), calcula um valor indicativo deste custo a partir de um conjunto de elementos básicos do imóvel, introduzidos pelo utilizador. O resultado da simulação não pressupõe qualquer compromisso (não ficando sequer registado), nem promove qualquer tipo de mediação entre o utilizador e uma seguradora.

A correta determinação deste custo de reconstrução é uma preocupação relevante, uma vez que se o capital seguro for inferior a esse custo o contrato ficará em situação de subseguro (ou infrasseguro) e a empresa de seguros responderá apenas pela parte proporcional das perdas.

Que fatores influenciam o custo da cobertura de fenómenos sísmicos?

O preço da cobertura de fenómenos sísmicos nos seguros de Multiriscos Habitação é livremente definido pelas empresas de seguros.

Genericamente, é calculado em função de um conjunto de fatores, como a franquia, a localização, a tipologia, os materiais de construção, a idade do edifício, o subsolo do local e outros elementos de vulnerabilidade do imóvel.

A franquia corresponde ao valor da regularização do sinistro que não fica a cargo da seguradora, sendo normalmente suportada pelo segurado.

É geralmente definida como uma (pequena) percentagem do capital seguro.

Quanto à localização, o edifício é, desde logo, enquadrado em grandes zonas de casualidade sísmica, na medida em que o território português não está uniformemente exposto a este risco.

E a este respeito, a região de Lisboa e Vale do Tejo corresponde a uma das zonas de maior índice de risco sísmico, o que ilustra bem a exposição a que estão sujeitos os seus proprietários e habitantes.